



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa LEGISLATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ofício nº 005/2017

Bayeux (PB), 31 de Janeiro de 2017

PARA: Exmº Sr. Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de serviços de publicidade.


Senhor Presidente,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a **Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e em consonância com o **Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000**, solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017.

Visando acelerar o processo encaminhado em anexo as Cotações de Preços no Mercado, que servirão como base para elaboração do Processo Licitatório, as quais estão devidamente descritas no Mapa de Valor Base.

Encaminhamos a Dotação orçamentária para o custeio dos serviços acima relacionados:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica


Eveline Dayse Correia Lima
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MÊS	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	R\$ 11.227,27	R\$ 123,500

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PAGAMENTO: Mensal

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ: 17.707.903/0001-00
J F SANTANA PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI - ME
Rua Francisca Almeida, 53, Sala B
Sesi-CEP: 58305-350
Bayeux - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

DATA DA COTAÇÃO:

J. F. Santana
30 de janeiro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MES	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	11.409,09	125,500

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PAGAMENTO: Mensal

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

15.644.098/0001-97
PB NEWS COMUNICAÇÃO
R. Stª Margarida, 35 - Casa 33 - Sl. A
Alto do Mateus - CEP 58.091-050
João Pessoa - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: *[Assinatura]*

DATA DA COTAÇÃO: 31 de Junho de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MES	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	R\$ 11.818,00	R\$ 132.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: Mensal

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

06.254.470/0001-68
SOBRETUDO COMUNICAÇÃO E
MARKETING LTDA - ME
Lote 02, S/N, Quadra A/08
L. Village Jacumã - CEP: 58013 120
Conde - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: *[Assinatura]*

DATA DA COTAÇÃO: 26 de Janeiro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

MAPA DE VALOR BASE

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	J.F. SANTANA PUBLICIDADE		PB NEWS COMUNICAÇÃO		SOBRETUDO COMUNICAÇÃO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	MES	10	R\$ 11.227,27	R\$112.272,00	R\$11.404,09	R\$13.000,00	R\$ 11.818,00	R\$118.180,00
								VALOR MEDIO MENSAL	R\$ 11.484,78
								VALOR MEDIO GLOBAL (11 MESES)	R\$114.847,86

Bayeux 31 de Janeiro de 2017

Eveline Dayse Correia Lima
 Eveline Dayse Correia Lima
 Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERA QUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a realizar os procedimentos licitatórios pertinentes na Modalidade cabível, para Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017, em conformidade com a **Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Bayeux – PB, 10 de Fevereiro de 2017.

Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

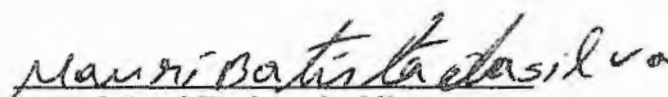
PORTARIA GAPRE 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.


Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERA QUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa . durante o exercício de 2017.

I – RECEBIMENTO

Recebemos no dia 10 de Fevereiro de 2017 a documentação inerente à execução do objeto acima indicado composto pelos seguintes elementos, para realização do processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente com Solicitação da Tesoureira da Dotação Orçamentária e Pesquisas de Preços.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e partícula da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 – 08 de Março de 2017

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriados para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica.

IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data os elementos do processo ora atuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta de instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Bayeux – PB, 17 de Fevereiro de 2017.


RANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO

PRESENCIAL Nº

00005/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

DATA DA LICITAÇÃO: 08 DE Março de 2017 AS 10H00M (HORÁRIO LOCAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

A Câmara Municipal de Bayeux, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, através do Presidente da Comissão Permanente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Casa Legislativa.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 10H00M (Horário Local) do dia 08 de Março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux, sediada na Av. Liberdade Nº3445 - Centro - Bayeux - PB, CEP: 58.306-000, e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ocorrendo a decretação de feriado por qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

A licitação será EXCLUSIVA para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens/Lotes distintos.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

DATA/HORA: 08/03/2017 às 10:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

DATA/HORA: 08/03/2017 às 10:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei Nº 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado - CONTADOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).

5.2. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.4. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.

5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA, CNPJ/CPF nº, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00005/2017.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. Nos casos de Protocolo de Envelopes ou envio dos mesmos via Postal, os licitantes deverão apresentar a Declaração contida no Item 5.5, em um envelope devidamente lacrado, contendo os dados abaixo:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO" PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

DATA/HORA: 08/03/2017 às 10:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Todos os documentos necessários para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux (PB) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de inabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Pessoa Jurídica:

Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o último. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

- II. Pessoa Jurídica -Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. O Prazo para realização dos serviços será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital.
- V. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7.4. As Micro empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica

8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

8.4. Relativo a Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);

8.5. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações relatadas abaixo, sob pena de Desclassificação:

DECLARAÇÃO

A EMPRESACNPJ/CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A EMPRESA.....CNPJ/CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas, apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como preços finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.

9.2.2. Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44º § 2º Inciso I.

10.5 Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

11.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

12.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

13.1.1. O contrato seguirá os moldes do Anexo II - Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;

13.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Câmara para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

13.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

16.2. Dotações Orçamentárias, para execução do Objeto da licitação:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pela Prestação dos Serviços Propostos nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A presença da Fiscalização durante a Prestação do Serviço, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela prestação dos serviços.

18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do objeto;

18.3. Informar a Câmara Municipal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto licitado;

18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

18.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Bayeux (PB).

18.7. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao objeto licitado, uma vez que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo com o município, seja ele de qualquer espécie.

18.8. Manter atualizados, para fins de pagamento, toda a documentação pertinente a sua habilitação nesse certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

18.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS ENTREGA

19.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos previstos nos subitens 19.2 e 19.3, podendo haver prorrogações desde que comunicado com antecedência.

19.2 - O objeto deste Edital será executado durante todo o exercício de 2017 e imediatamente a data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

19.3 - A execução não efetuada no prazo determinado nos itens 19.2 sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2. Multas;

20.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor contratado é irreeajustável, durante a vigência do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

23.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bayeux (PB) não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

23.12. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.

23.13. Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de páginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,

23.14. Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concordar com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.

23.15. - Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processo CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

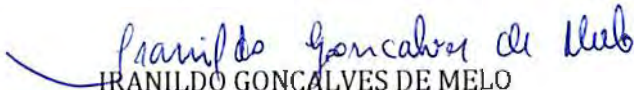
23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Bayeux.



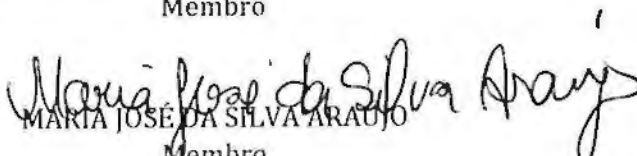
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Bayeux, 17 de Fevereiro de 2017.


FRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
Membro


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2017

1. OBJETO:

Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bayeux (PB), em atendimento a Legislação vigente e visando o seu perfeito cumprimento, decide pela Contratação dos serviços acima, visando divulgação de ações administrativas e institucionais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado. Substituir arcando com as despesas decorrentes, os profissionais que não demonstrarem ter conhecimento e/ou capacidade de realizar o Curso, ou ainda, qualquer outro tipo de problema que venha a causar prejuízos a este Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	MÊS	10

5. INFORMAÇÕES GERAIS



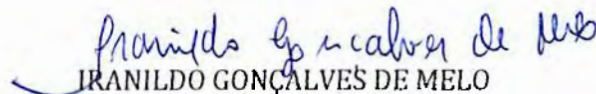
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

O objeto deste Edital será executado nos prazos descritos no Item 19.2. Este prazo poderá ser prorrogado caso não acarrete em prejuízo a essa Casa Legislativa.

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.

Bayeux, 17 de Fevereiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO 00005/2017

CONTRATAÇÃO de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXX nº XXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00005/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2 entrega não efetuada no prazo determinado no item “19.2 e 19.3” do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960**

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARALIZAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux, em XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO 00005/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO
DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DADOS DA LICITANTE
PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS;
3. PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa	MÊS	10		

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

4. VALIDADE DA PROPOSTA
O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.
5. DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 33 A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux - PB, ____ de _____ de 2017

PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Despacho

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Departamento Jurídico da CÂMARA

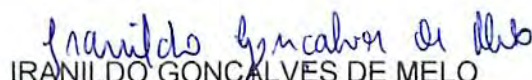
Assunto: Serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Assessoria Jurídica

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Licitação, solicitado pelo Sr. Presidente Vereador Mauri Batista da Silva -PB, Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017. Fundamentado nas disposições contidas , da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Atenciosamente.

Bayeux – PB, 17 de Fevereiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Parecer: Nº 005/2016

Expediente: Processo Licitatório – Pregão Presencial 0005/2017

Origem: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux

Assunto: exame prévio do Edital de Licitação e Minuta Contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Em análise ao processo em referência no que concerne O exame prévio do edital e fase preparatória, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

- a) Justificativa da contratação
- b) Especificação do objeto
- c) Pesquisa de mercado
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) Autorização da autoridade competente
- f) Autuação, protocolo e numeração
- g) Verifica-se do referido processo que a Modalidade escolhida para realização do certame encontra-se em harmonia com a Lei Federal 10.520, a qual dispõe para compra ou serviços valor ilimitado para contratação, como foi feito no presente caso.
- h) Ato de designação da comissão;
- i) Edital numerado em ordem serial anual;
- j) No preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- k) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
- l) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- m) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o

Aécio Farias Filho
OAB 12864



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

início de abertura dos envelopes;

n) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

o) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

p) Indicação do prazo para execução do contrato e entrega do objeto;

q) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

r) Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

s) Indicação das condições para participação da licitação;

t) Indicação da forma de apresentação das propostas;

u) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

v) indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

w) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

x) Indicação das condições de pagamento.

Em análise a minuta contratual do processo em referencia, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos de administração

Aécio Farias Filho
OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a vinculação ao edital de licitação ao Pregão Presencial e à proposta do licitante vencedor;

X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta contratual e instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017.

Este é o parecer.

Bayeux - PB, em 17 de fevereiro de 2017.

Aécio Flávio Farias de Barros Filho
Assessoria Jurídica
OAB/PB nº 04844872

Aécio Farias Filho
OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

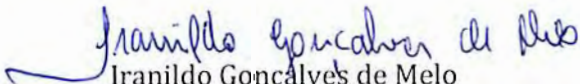
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 10h00m do dia 08/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00005/2017, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 08 de Março de 2017

→ HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017


Iranildo Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAG. 02



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de fevereiro de 2017

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIORÍNIO
Instituído em 18 de novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 10h30min do dia 08/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00005/2017, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 08 de Março de 2017
HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

Francildo Gonçalves de Melo
Francildo Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Libertador 2445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.106.000 - CNPJ 08.066.572/0001-34
Fone: (33) 3252-3259
www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIORÍNIO
Instituído em 18 de novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 11h30m do dia 08/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00006/2017, que tem como objetivo a Contratação de serviços de somplanta para sessões ordinárias, extraordinárias, solenais, especiais e outros eventos e reuniões de interesse desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017, poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 08 de Março de 2017
HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

Francildo Gonçalves de Melo
Francildo Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Libertador 2445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.106.000 - CNPJ 08.066.572/0001-34
Fone: (33) 3252-3259
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2017 às 14:03:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 09611/17 do Aviso da Licitação nº 00005/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 114.847,86

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Data do Ato: 21/02/2017

Data e Hora do Certame: 08/03/2017 10:00

Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins, que realizou a entrega nesta data do Edital na Modalidade PREGÃO de Nº 05/2017 a Empresa/Pessoa Física JONIO P. SILVA cujo contato telefônico (83) 98887-9068 e e-mail JONIO.P.SILVA@GMAIL.COM

Bayeux (PB) 03 de Março de 2017

Francildo Melo
Comissão Permanente de Licitação

Licitante JONIO P. SILVA
Jônio Pereira da Silva
CPF: 685.703.634-08
RG 1.305.691 SSP/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Bayeux/PB, declara que repassou nesta data 02/03/2017, a empresa J.F. SANTANA detentora do CNPJ 17.707.903/0001-00 ao seu representante o(a) Sr(a). ELTON SANTANA com telefone para contato (83) 98877.6500 e e-mail ELTONSANTANARAD@GMAIL.COM, o Edital do Processo Licitatório na modalidade Publicidade e Propaganda de N° 05/18017.

Bayeux 02 de Março de 2017.

Francisco Reis
Comissão de Licitação

[CNPJ: 17.707.903/0001-00
J F SANTANA PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI - ME
Rua Francisca Almeida, 53, Sala B
Sesi-CEP: 58305-350
Bayeux - PB]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 – Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrô e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 – Página de publicidade na internet, 6010-1/00 – Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 – Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 – Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 – Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 – Marketing de propaganda política e 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Compare com o original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Evelyn Dayse Correia Lima
TESOUREIRA

RECIBO



CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

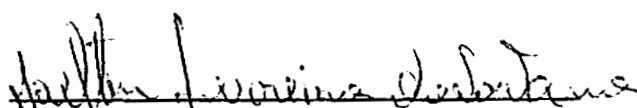
Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador JAELETON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ *Primeiro* - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ *Segundo* - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador

Compare com o original
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Eveline Dayse Correia Lima
TESOUREIRA
03/03/2013

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, com sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 25600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

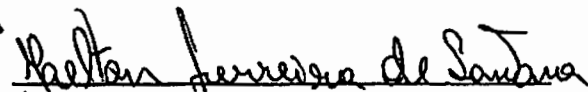
Cláusula 1ª – A sede da empresa que é na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017


JELTON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador

Serviço
Material

 **SOF70**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Rua: Maria Angélica Souza Costa
(1001)

PROFESSOR NOTARIAL
1º TABELAMENTO DE PROFISSIONAL
LICENCIADO Nº 05 CENTRO
CPF: 042.940.210-15/000-00
FONE: (071) 3241.2200 FAX: (071) 3241.8200

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JELTON FERREIRA DE SANTANA.....
Em test. da verdade, João Pessoa, 12/01/2017 10:23:37
José Francisco da Silva - Estrevente
(2017-002708)EIMR:R\$ 29,23 FARENHA 0,27 FEPAL:R\$ 0,85 ISS:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: AER13909-SB20170112102337
Confira a autenticidade em <http://www.jucep.org.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB Nº 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2017
www.redesim.pb.gov.br



DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, Nº 53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux – PB, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00005/2017.

Bayeux, 07 de março de 2017.



Jaelton Ferreira de Santana
Administrador
CPF: 048.800.434-94


J F Santana – Publicidade&Marketing
Rua Francisco de Almeida, Nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux – PB
CEP: 58.305-350
Fone: (83) 98877 6500


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO		
NOME: JAILTON FERREIRA DE SANTANA		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 818336595	BIC. SEDEXAR / ORG. EMISSOR Nº 2681312 SSP PB	CPF: 048.800.434-94 DATA NASCIMENTO: 07/11/1984
	FUNÇÃO: JAIR GOMES DE SANTANA HEULA FERREIRA DE SANTANA	
	Nº REGISTRO: 03746405790 VALOR: 23/08/2019 1ª EMISSÃO: 14/02/2003	PERMISSÃO: ACC: CARR.: [] [] []
	OMISSÕES	
PROIBIDO PLASTIFICAR 818336595	Assinatura: <i>Jailton Ferreira de Santana</i> ASSINATURA DO TITULAR	
	LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA FISSAR: 23/08/2019	Assinatura: <i>Rodolfo Carneiro</i> ASSINATURA DO EMISSOR
	DELEGADO: PB - PARATIBA	
	06677244304 99026996677	

Conferir com o original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Evelyn Dayse Correia Lima
 Evelyn Dayse Correia Lima
 TESOUREIRA

03101010

PB NEWS COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA PBNEWS COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 15.644.098/0001-97, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00005/2017.

07 de março de 2017, Bayeux – PB

João Nailson de Oliveira Costa Júnior



CNPJ 15.644.098/0001-97 Insc. Municipal 11.62560
Rua Santa Margarida, nº 35 – Casa 33 - Sala A, Alto do Mateus
Fones (83) 9 8864-4541 / (83) 9 9332-4541
João Pessoa - PB

PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO 00005/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa visando serviços de publicidade, para divulgação de ações administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Bayeux.

2. DADOS DA LICITANTE

Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora da Razão Social J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ de Nº: 17.707.903/0001-00, com sede na Rua Francisca de Almeida, Nº53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux-PB.

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1033
Conta Corrente: 26.620-6



4. PREÇOS PROPOSTOS

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e	MES	10	R\$12.196,00	R\$121.960,00

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

7. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux, 07 de março de 2017.



Jaelton Ferreira de Santana
Administrador
CPF: 048.800.434-94

J F Santana - Publicidade&Marketing
Rua Francisco de Almeida, Nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux - PB
CEP: 58.305-350
Fone: (83) 98877 6500

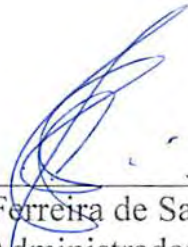
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
Rua Francisca Almeida, nº 53 – Sala B – Sesi – Bayeux - Paraíba
CNPJ 17.707.903/0001-00

DECLARAÇÃO


Declaramos para os devidos fins de prova, que a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, estabelecida na Rua Francisca Almeida, nº 53. Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, inscrita no CNPJ 17.707.9030001-00, está **ENQUADRADA** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na condição de **MICRO EMPRESA**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Jaelton Ferreira de Santana
Titular Administrador
CPF: 048.800.434-94



Gesiel Macena Duarte
Contador
CRC/PB 004959/O-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME
EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ **ÚNICO** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 – Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrô e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triédros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 – Página de publicidade na internet, 6010-1/00 – Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 – Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 – Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 – Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 – Marketing de propaganda política e 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Conferir com o original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Evelyn Dayse Correia Lima
Evelyn Dayse Correia Lima
TESOUREIRA

03/10/2017

**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O
NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING
EIRELI"**

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

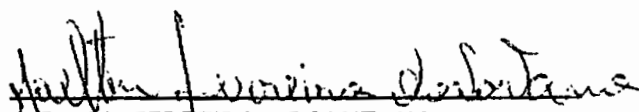
Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador JAELETON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador

Conferir com o original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX : 03/03/2013
Eveline D'Áyde Correia Lima
TESOUREIRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, com sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 25600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

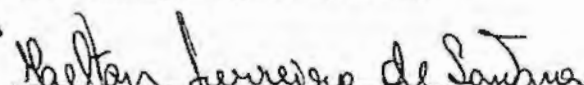
Cláusula 1ª – A sede da empresa que é na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.


§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador

Souto
Serviço
Notarial

 **SOUTO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
BARRA LINDA AQUINO SOUTO CARRERA
Técnicos

OFÍCIO DE NOTAS
1ª TABELA UNIFORME DE PROFISSIONAL
PÚBLICA Nº 117 de 01/2016
CPF: 580.046.210-0508 - PB
VIA: 580.046.210-0508 - FAX: (51) 3341.8222

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
JAELETON FERREIRA DE SANTANA
En test. da verdade, João Pessoa - PB, 25/01/2017 - 08:40:37
José Francisco da Silva - Escrivão
(2017-002708)EPMOL:R# 49,23 TARPENIR:10:27 FEB/2017 08:45
SELO DIGITAL: AEK13909-SBED
Confira a autenticidade em <http://s77.com/digital> ou pb.juc.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB Nº 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2017
www.redeasim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JARLTON FERREIRA DE SANTANA**

DOC. EDUCACIONAL / CRI. EMPREGO Nº: 2681312 SSP PB

CPF: 048.800.434-94 DATA NASCIMENTO: 07/11/1984

FUNÇÃO: JAIR GOMES DE SANTANA
 MEUZA FERREIRA DE SANTANA

PERMISSÃO: [] RCE: [] CATEG. []
 [] [] []

Nº REGISTRO: 02746405790 VIGÊNCIA: 23/08/2018 Vº HABILITAÇÃO: 14/02/2003

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS 818336595

PROIBIDO PLASTIFICAR 818336595

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jarlon Ferreira de Santana*

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 23/08/2013

Rodolfo Carneiro 06677248308
 ASSINATURA DO EMISSOR: 198026996677

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Sempre com o original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Welyne Dayse Correia Lima
 Evelyn Dayse Correia Lima
 TESOUREIRA

01031203

2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica, e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 56

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2013
NOME EMPRESARIAL J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PB HOJE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-01 - Programadoras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEIDA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 58.305-350	BAIRRO/DISTRITO SESI	MUNICÍPIO BAYEUX	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8877-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 10:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 08.924.581/0001-60

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 113854 CNPJ/CPF: 17707903000100
Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
Nome Fantasia: PB HOJE
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA
Número: 53 Complemento: SALA B
Bairro: SESI
Insc. Imob.:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



4961514449889044875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
PAL SETOR DE TRIBUTOS
MUNICIPAL 2017
MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS
MUNICIPAL

INÍCIO ATIVIDADE: 07/03/2013

VALIDADE: 31/12/2017

EMITIDO: 07/02/2017 11:26:43

Renilda Maria da Silva
Auditora Fiscal e Tributos
Mat. 8230

Jairo Bandeira Cavalcanti Júnior
Diretor de Tributação
Mat. 210.742-7

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE
A CADA MÊS DE JANEIRO PAGAR TAXAS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Compare com o original
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Evelino Lays Correia Lima
TESOUREIRA

ENC 1301 FO

IMPRIMIR VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 58

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17707903/0001-00
Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
Nome Fantasia: PB HOJE
Endereço: R PROFA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES 309 SALA A /
OITIZEIRO / JOAO PESSOA / PB / 58088-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2017 a 20/03/2017

Certificação Número: 2017021905190177458008

Informação obtida em 07/03/2017, às 09:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 DIRETORIA DE TRIBUTOS
AV LIBERDADE,CENTRO,58305000

Número
15629
Emissão
07/02/2017 11:54:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17707903000100 NOME: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 53
COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: SESI
CIDADE: BAYEUX CEP: 58305350 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

113854

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 770EEA9I8TI420170207
INTERNET





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 60

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
CNPJ: 17.707.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:25:29 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: 344F.1990.EDB3.0F56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.903/0001-00
Certidão nº: 125503907/2017
Expedição: 07/03/2017, às 09:57:56
Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PRESSENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 62

N.: 170307001218-59
PAG: 1

08/03/2017, 07h45min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 08/03/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
CNPJ: 17.707.903/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

JOÃO PESSOA, 08 DE MARÇO DE 2017

ENDEREÇO:

Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELE-ME CNPJ Nº 17.707.903/0001-00, sediada à Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309 sala A-Oitizeiro - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58.088-065, prestou assessoria de publicidade a essa Câmara Municipal nos exercícios financeiros de 2015 e 2016.

Sempre honrou com seus compromissos com prazos e qualidade.

Até a presente data não existe nada que desabone sua conduta ética e profissional.

Bayeux, 01 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Evelyn Daysé Correia Lima
Evelyn Daysé Correia Lima
TESOUREIRA

DECLARAÇÃO

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, nº 53, sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux-PB, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux, 07 de março de 2017.



Jaelton Ferreira de Santana

Administrador

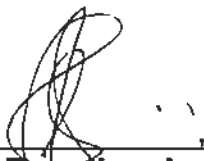
CPF: 048.800.434-94



DECLARAÇÃO

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, Nº 53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux - PB, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, realizado por menores de 18 anos. Declara, por fim, não haver qualquer trabalho realizado por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Bayeux, 07 de março de 2017.



Jaelton Ferreira de Santana
Administrador
CPF: 048.800.434-94



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

ATA

Aos 08 (Oito) dias do mês de março, ano de dois mil e dezessete, às 10:00hs, horário Local, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada a Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, conforme determinado nas publicações com a finalidade de reunir Pregoeiro e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES E MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, sob a presidência do 1º (primeiro), com a finalidade de realizar o julgamento das propostas, sessão de lances e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas, que trata o processo Licitatório Modalidade Pregão tipo Presencial Nº 00005/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.

Empresas que solicitaram cópia do Edital via Email e Pessoalmente:

1. JF SANTANA
CNPJ 17.707.903/0001-00
2. Jonio P Silva

Exatamente as 10:15 (Dez horas e Quinze minutos) deu se por encerrada a fase de credenciamento tendo sido concedido uma tolerância de 15 minutos decorrido o lapso temporal supracitado, ficando registrado a presença do licitante abaixo:

1. JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI-ME
CNPJ - 17.707.903/0001-00

Ato contínuo, foi aberto o Envelope de nº 1 (proposta) do licitante presente, apresentando o seguinte valor:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI ME CNPJ 17.707.903/0001-00	R\$ 121.960,00

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, preços e condições de fornecimento.

Após a divulgação da Proposta Comercial, a comissão procedeu com a fase de disputa de Lances, convidando o representantes para apresentação de lances:

EMPRESA	VALOR DO LANCE
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI ME CNPJ 17.707.903/0001-00	R\$ 112.000,00

A empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLE - ME, apresentou o menor valor para o Item da Licitação, obtendo assim o valor total de R\$ 11.200,00 (Onze Mil



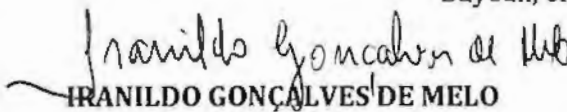
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

e Duzentos Reais).


Aberto o envelope de Habilitação do licitante acima, foi visto que a empresa não apresentou a Certidão Negativa Estadual, assim a comissão concedeu com base no Art. 48º §3º um prazo de 08(oito) dias uteis para regularização e apresentação do documento a comissão de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Licitante.

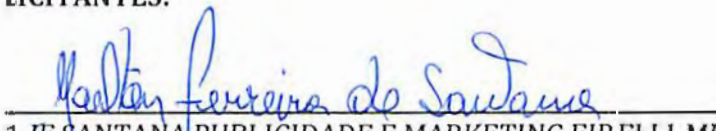
Bayeux, em 08 de Março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
MEMBRO


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO

LICITANTES:


1. JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI-ME
CNPJ - 17.707.903/0001-00

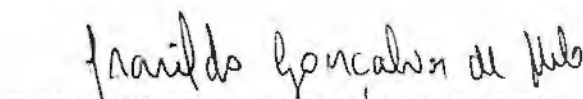


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que recebi nesta data a documentação pertinente a solicitação da Ata do Pregão nº 00005/2017, digo: documentação exigida no subitem 8.2.4 – certidão negativa de Débitos Estaduais, dentro do prazo de validade.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 69

CERTIDÃO

CÓDIGO: 45C2.E397.DE53.54FD

Emitida no dia 17/03/2017 às 19:11:27

Nome Empresarial:

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Endereço:

PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES

Bairro:

OITIZEIRO

Inscr. Estadual:

16.223.839-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

309

CNPJ/CPF:

17.707.903/0001-00

Complemento:

SALA A

CEP:

58088-065

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

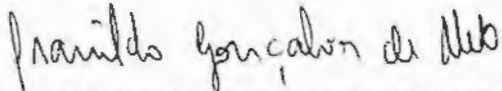
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº 00005/2017 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais do preço global e resultado de habilitação, nos valores de:

- R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), em favor da empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME - CNPJ 17.707.903/0001-00.

Objeto - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**RELATÓRIO DO PREGÃO Nº
00005/2017, OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
VISANDO OS SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE PARA
DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE
AÇÕES ADMINISTRATIVAS E
INSTITUCIONAIS DESTA CASA
LEGISLATIVA**

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a **Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.**

II – O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O presidente da comissão e equipe de apoio para abertura de julgamento das propostas é formada pelos membros: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES e MARIA JOSÉ DA SILVA**, que subscrevem o presente relatório, os quais foram designados pela Portaria GAPRE de Nº. 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

III – DIVULGAÇÃO

Após submetido a assessoria jurídica como determina a Lei 8.666/93. O Edital foi devidamente publicado no Diário do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Bayeux-PB, no dia 21 de Fevereiro de 2017, obedecendo-se assim os prazos estabelecidos na lei 10.520/02 entre a última publicação e o dia da primeira reunião, dando Ampla publicidade ao certame, verificando-se que 02 (duas) empresas adquiriram cópia do Edital, participando uma do Certame.

IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 08 (oito) de Março de 2017 às 10h00m na Sede da Câmara Municipal, centro, Bayeux - PB, foi aberto a fase de credenciamento e após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, foi aberto o envelope (conforme a ATA correspondente) das propostas de preços do licitante participante, sendo julgado como aceito dentro do exigido no instrumento convocatório, e registrados os seguintes valores totais provisório para todos os itens:

Empresa

**JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI - ME
CNPJ 17.707.903/0001-00**

Valor Inicialmente Proposto

R\$ 121.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

V - RESULTADO APÓS FASE DE LANCES

Empresas:	Valor adjudicado
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI - ME CNPJ 17.707.903/0001-00	R\$ 112.000,00

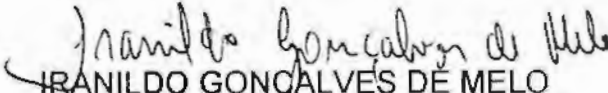
VI – ANALISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Na fase de julgamento de habilitação a qual tem por objetivo analisar os documentos de habilitação apenas das licitantes de propostas melhor classificada sendo o julgamento por preço Global, conforme descrito em Ata a empresa vencedora da disputa atendeu a todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório e que após ser analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi portanto declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA**.

V – PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, da Lei Federal de nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerimos ao Prefeito Constitucional, **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item em favor do Licitante declarado vencedor pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

DESPACHO

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux
Assunto: Solicitação de Parecer jurídico para contratação de Empresa

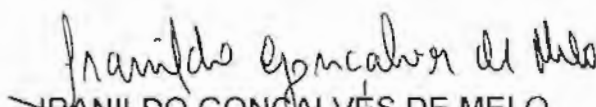
Senhor Assessor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, venho apresentar a Vossa Senhoria, autos do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial 00005/2017**, para o devido análise deste instrumento, e possa emitir o Parecer Jurídico para contratação em favor da Empresa vencedora do certame para o referido objeto

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para encaminhar o presente processo a Autoridade Superior para competente Homologação e Adjudicação, para que seja dado inicio a elaboração do instrumento contratual pretendido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

Atenciosamente,

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ASSESSORIA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Analísada a proposta para contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa. para à Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, e, considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, essa Assessoria Jurídica é de Parecer favorável como vencedora a empresa JF Santana Publicidade e Marketing-ME, favorável ao reconhecimento de Pregão Presencial, a qual está inteiramente de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

“Art. 3º-A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos que lhe são correlatos.”

Esta Assessoria Jurídica sugere que seja acostada ao Processo de Pregão Presencial, o Contrato, para fins previstos na Lei Federal 8.666/93.

Este é o Parecer.

Bayeux, em 21 de março de 2017.

~~Aécio Farias Filho~~
~~OAB 12864~~
(Aécio Flávio Farias de Barros Filho)
OAB-12.864-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 00005/2017**

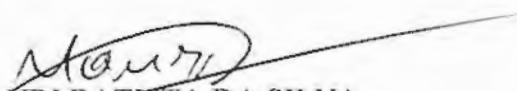
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 00005/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME CNPJ 17.707.903/0001-00
R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

OBJETO - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 22 de Março de 2017


MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PÁGINA 18

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

23 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 00005/2017

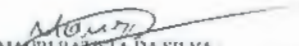
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº - 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 00005/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME CNPJ 17.707.903/0001-00
R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

OBJETO - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 22 de Março de 2017


MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

CONTRATO Nº 00006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA
DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA
LEGISLATIVA

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00 com sede na cidade de BAYEUX/PB, na R. Francisca Almeida Nº 53 Sala B, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00005/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Contratação de empresa visando os serviços de publicidade de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2 entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALIZAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

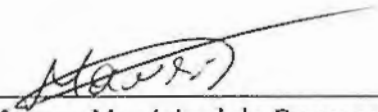


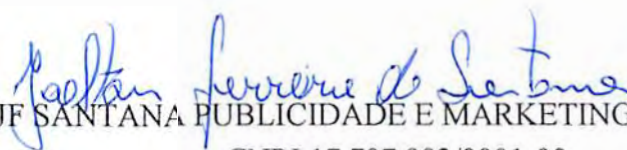
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

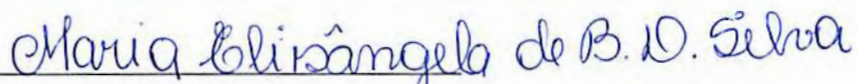
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.


E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux, em 23 de Março de 2017


Câmara Municipal de Bayeux-PB
Presidente - Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
CNPI 17.707.903/0001-00
CONTRATADA


Testemunhas


Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00005/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

CNPJ 17.707.903/0001-00

VALOR: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

CONTRATO: 00006/2017


HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 24 de Março de 2017.


MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 05

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

27 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha
Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA REVENAQUE TRONISIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00005/2017, Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
CNPJ 17.707.903/0001-00

VALOR: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

CONTRATO: 00006/2017

HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 24 de Março de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ: 00.606.972.000.134
Fone: (83) 3237-7700
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2017 às 16:36:35 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 09611/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017

Data de Publicação: 21/02/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/03/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 114.847,86

Valor: R\$ 112.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 112.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.707.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	aff8d22c64073cf99177632a5257593f

João Pessoa, 31 de Março de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2017 às 16:46:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 18198/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000062017

Data da Assinatura: 23/03/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 112.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Contratado (CNPJ): 17.707.903/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3ec825fbc9ef565f5a9609ae8eece91a

João Pessoa, 31 de Março de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 86

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

1º TERMO ADITIVO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ao Senhor Iranildo Gonçalves de Melo,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de aditivo prazo de Contrato

Senhor Presidente da CPL,

Vimos por meio deste, solicitar o ADITIVO DE PRAZO para o CONTRATO Nº 00006/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, por mais 10 (dez) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, em seu Art. 57, inciso II.

Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

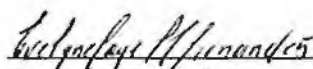
A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

Assim, solicitamos que seja providenciado termo aditivo ao contrato no prazo aqui mencionado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, aproveitamos o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bayeux, 26 de dezembro de 2017.


Eveline Dayse Corrêia Lima Fernandes
Tesoureira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PÁGINA 88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
CNPJ: 17.707.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:14 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **1F7B.6264.64EE.4526**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 89

CÓDIGO: F75F.2735.9D1F.4CBD

Emitida no dia 28/12/2017 às 09:35:33

Nome Empresarial:

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Endereço:

PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES

Bairro:

OITIZEIRO

Inscr. Estadual:

16.223.839-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

309

CNPJ/CPF:

17.707.903/0001-00

Complemento:

SALA A

CEP:

58088-065

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 DIRETORIA DE TRIBUTOS
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
Página 01
Emissão
22/12/2017 12:30:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17707903000100 NOME: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 53
COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: SESI
CIDADE: BAYEUX CEP: 58305350 UF: PB. QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

113854

FINALIDADE

renovação contratual

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: B566TEIDPI4L20171222
INTERNET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PAGINA 91

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.903/0001-00

Certidão nº: 141359267/2017

Expedição: 06/12/2017, às 12:57:41

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17707903/0001-00
Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
Nome Fantasia: PB HOJE
Endereço: R PROFª IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES 309 SALA A / OITZEIRO / JOAO PESSOA / PB / 58088-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122006173321046674

Informação obtida em 22/12/2017, às 13:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
PÁGINA 92



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Assessor,

Recebida a solicitação da Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, datada em 26 de dezembro de 2017, referindo-se à renovação contratual por mais 10 (dez) meses do objeto destacado em epígrafe.

Considerando o pedido de celeridade processual, uma vez que o prazo para renovação está exíguo, e que a mesma precisa dessa renovação.

Desta forma, encaminho o processo acima descrito ao DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para que emita parecer sobre o caso em tela.

Bayeux/PB, 26 de dezembro de 2017.

Iranildo Gonçalves de Melo
— IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. TRATA-SE DE ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00006/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LEGALIDADE RESPEITADA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

PARECER JURIDICO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados nos autos para que esta Assessoria Jurídica possa vir a analisar o requerimento de aditivo de prazo do Contrato Nº 00006/2017, datado em 26 de dezembro de 2017.

Nesta data, a Tesoureira da Câmara Municipal solicitou a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, por mais 10 (dez) meses, justificando “que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção. A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993”.

Diante de tal procedimento, o processo licitatório veio para esta assessoria, para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em razão do requerimento ora formulado, temos que analisar o mesmo à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, assim como em razão do Contrato Nº 00006/2017 supramencionado.

Nesse sentido, dispõe a redação do artigo 57, inc. II, e seguintes da Lei nº 8.666/93:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)

Não obstante, trata o Contrato Nº 00006/2017 em sua cláusula quarta da possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, mediante obediência à Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Outrossim, também foi apresentada a seguinte justificativa: "Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção". E ainda que, "Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção".

Ao final, ressaltou que "A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993".

Desta forma, e analisando o caso concreto, verificamos que o pedido de prorrogação não acarretará qualquer prejuízo a Câmara, sendo legítimo o pedido e legal a prorrogação do referido contrato.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que foi apresentada justificativa para a prorrogação requisitada, e, que a mesma é possível na forma da Lei, entendemos pelo deferimento da prorrogação.

É o parecer.

Bayeux, 27 de dezembro de 2017.

AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

Assessoria Jurídica
OAB/PB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as razões emanadas da Assessoria Jurídica, que opina pela possibilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 00006/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Notifique-se a Contratada para assinatura do aditivo contratual.

Bayeux/PB, 28 de dezembro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, REGIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI – ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, com sede à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.306-000, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede na Rua Francisca Almeida nº 53, Sala B, Sesi, cidade de Bayeux/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, conforme disposto no referido instrumento, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que: é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **10 (dez) meses**, conforme faculta a Cláusula Quarta do referido instrumento, passando de 23/03/2017 a 31/12/2017 para **31/12/2017 a 31/10/2018**, perfazendo o prazo total de **20 (vinte) meses**, considerados da data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, 29 de dezembro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
CONTRATANTE

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
CNPJ: 17.707.903/0001-000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Venômica Barbosa Pessoa de Lima

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Isidoro dos Santos Gomes

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.606.972/0001-36
CONTRATADA: JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI-ME – CNPJ: 17.707.903/0001-000
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES
VIGÊNCIA: 31/12/2017 – 31/10/2018.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PASSANDO DE 23 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL
PAGINA 101



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

29 de Dezembro de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1ª Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2ª Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3ª Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Marins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha
Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira
Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem
Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Tâxi
Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta
Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.606.972/0001-36

CONTRATADA: JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI-ME – CNPJ: 17.707.903/0001-000

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES

VIGÊNCIA: 31/12/2017 – 31/10/2018.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PASSANDO DE 23 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2018 às 17:38:40 foi protocolizado o processo sob o Nº 00866/18 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017

Data de Publicação: 21/02/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/03/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 112.000,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 112.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.707.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	f53f3a5a7bd526394c6a408ba0811982
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	500f802e4c6088b1ef59b615ad40ad26
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
[PDF] Convênio ou instrumento similar	Não	
[PDF] Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	22f322b03ba524b6c74a2b547e633d2b
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	4d8838f527f02386d072dd865491cd93
[PDF] Edital da licitação	Sim	81e5d676c3d6345865742e8a522ab18a
[PDF] Edital e respectivos anexos da Licitação	Sim	81e5d676c3d6345865742e8a522ab18a
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	eb6d7da34096fa08be1d53ba9ab04ab6
[PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Não	
[PDF] Justificativa da contratação	Sim	f3029fcb7ff0b2584e3ec26c12da4788
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	6b6153374844beb858dc55d468e7bb6bb
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	f53f3a5a7bd526394c6a408ba0811982
[PDF] Publicidade do certame	Sim	33aad19dc19f55f8259f0ee7028d3e0c
[PDF] Termo de referência	Sim	f3029fcb7ff0b2584e3ec26c12da4788
[PLANILHA] Planilha de custos ou pesquisa mercado.	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME	Sim	7a397496d63dcb26b43c1aa58b1b61f2

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2018 às 12:36:38 foi protocolizado o processo sob o Nº 00882/18 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2017

Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2017

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	6358c22d691c0a1d956625009c6bde4b
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	39ede27c245edce8f839774ccc3224e7
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	77e45aca83da392922661cb612e61898
[PDF] Justificativa técnica	Sim	5c0b5a1f04bd4225b79c206907ebae9
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	e0552384836436b16e677188038d3b00
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	22c4b8be5e1e9dcbadf6032b8a4e71f3
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	a5ebbe3975929ef1d224e2fe4f974abd
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 o
peio Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB